



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 003/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 19/01/2023 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OLIMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, estabelecida na CNA 2, Lote 11, Sala 308, Parte D, Taguatinga Norte/DF, CEP 72.110-025, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme Ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [92893689](#) nº p.18), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [139256494](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [139712816](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [139723567](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº **00112-00022933/2021-51**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 003/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [103877818](#)).

1.2. Convalidam-se os atos praticados no período de **1º/3/2024** até a formalização do Termo Aditivo.

1.3. Reabre-se o prazo de execução por **120 (cento e vinte reais) dias corridos**, deduzido deste o período convalidado, com término em **28/6/2024**.

1.4. Prorroga-se o prazo de vigência por mais por mais **120 (cento e vinte reais) dias corridos**, passando seu término de **13/5/2024** para **10/9/2024**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**CARLOS ALBERTO SPIES**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**OLIMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

**ANDRÉ OLIMPIO DE PAULA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIMPIO DE PAULA, Usuário Externo**, em 08/05/2024, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/05/2024, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/05/2024, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=140125764&codigo\\_CRC=A7493F96](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140125764&codigo_CRC=A7493F96)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)